



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026
EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3673/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão Eletrônico Nº:	- 10/2026.
Processo Nº:	- 1166/2026.
Objeto:	- Aquisição Parcelada de Testes Reagentes e Materiais Laboratoriais, com Cessão em Comodato de Equipamentos Necessários à Realização de Exames Laboratoriais.
Critério de Julgamento:	- Menor Preço por Lote
Finalidade:	- Aquisição de Bem Comum.
Início de Recebimento das Propostas:	- 23/03/2026 – 00h00min (horário de Brasília).
Término do Recebimento de Propostas:	- 06/04/2026 – 08h30min (horário de Brasília).
Abertura da Licitação:	- 06/04/2026 – 08h31min (horário de Brasília).
Sistema Eletrônico:	- www.novobbmnet.com.br .
Modo de Disputa:	- Aberto.
Exclusivo para ME/EPP:	- Não.
Benefícios ME/EPP:	- Sim. Vide Condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio:	- Não.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):	- Não.
Validade da Proposta:	- 60 Dias.
Valor da Contratação:	- R\$ 995.054,32 (novecentos e noventa e cinco mil, cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:	- R\$ 50,00
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	- Quadro Para Mural do Paço Municipal; - Diário Oficial do Município (DOM); - Jornal Gazeta de São Paulo; - www.cerquillo.sp.gov.br .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	- Preferencialmente pelo site: www.novobbmnet.com.br ; - Sistema de Protocolo Online da Prefeitura de Cerquillo: (https://cerquillo.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizard solicitação protocolo.aspx).
Outras Informações:	- (15) 3384-2994; - compras.apoio@cerquillo.sp.gov.br .

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Aquisição Parcelada de Testes Reagentes e Materiais Laboratoriais, com Cessão em Comodato de Equipamentos Necessários à Realização de Exames Laboratoriais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026

EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.10. Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).

3.11. Alteração da proposta antes da fase de lances:

3.11.1. Os licitantes poderão alterar ou substituir suas propostas iniciais até o momento imediatamente anterior ao início da fase de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

3.11.2. A faculdade prevista no item anterior é assegurada a todos os participantes, sendo consideradas válidas apenas as propostas cuja versão atualizada esteja registrada no sistema antes do início da etapa competitiva.

3.11.3. Após o início da fase de lances, fica vedada qualquer modificação da proposta inicial, salvo nas hipóteses permitidas em lei.

3.11.4. As alterações realizadas são de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas reclamações em razão de falhas de transmissão, conexão ou operação dos meios utilizados.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12. O **ANEXO III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta final readequada, na qual deverão estar consignados:

4.12.1. Condições de pagamento;

4.12.2. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

4.12.3. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.12.4. Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.

4.12.5. Caso a licitante deixe de apresentar o exigido no item 4.12.4, a mesma não será desclassificada.

4.13. A simples participação neste certame implica:

4.13.1. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final e de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo II – Termo de Referência**;

4.13.2. Que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.13.3. Que os produtos fornecidos pela empresa vencedora atendam à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

4.13.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.6.2.** Empresas brasileiras;
- 5.18.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.20.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos complementares, necessários à análise e aceitação da proposta, sob pena de desclassificação:

a) Para os reagentes, materiais laboratoriais e equipamentos em comodato ofertados, a licitante deverá apresentar **documento que comprove sua regularização junto ao órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (ANVISA)**, quando aplicável, podendo consistir em **registro, cadastro, notificação ou publicação no Diário Oficial da União**.

a1) Caso o **registro esteja vencido**, deverá ser apresentada **cópia da petição de revalidação (protocolo), acompanhada do registro vencido**, conforme legislação sanitária vigente.

a2) Quando o **produto ou equipamento for dispensado de registro ou de regularização sanitária**, deverá ser apresentado **documento que comprove a isenção** emitido pelo **órgão competente** ou **declaração da própria empresa, assinada por seu representante legal**, atestando tal condição, sob as penas da lei.

b) **Catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente** dos produtos e equipamentos em comodato ofertados, **contendo especificações técnicas suficientes para verificação** do atendimento às **exigências mínimas constantes no Termo de Referência**;

c) Para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, que contemplem o fornecimento de equipamentos em comodato, a licitante deverá apresentar **declaração, subscrita por seu representante legal ou procurador, comprometendo-se a:**

c1) conceder o uso, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à completa realização dos exames laboratoriais, durante toda a vigência contratual;

c2) fornecer todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a reagentes, calibradores, soluções, controles, consumíveis e materiais acessórios, conforme aplicável;

c3) realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação;

c4) efetuar a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos casos em que a manutenção não possa ser concluída no prazo estabelecido no item anterior;

c5) prestar treinamento gratuito aos servidores do Laboratório Municipal quanto à operacionalização dos equipamentos, incluindo treinamento inicial e reciclagens periódicas, abrangendo operação, programação, manutenção básica, calibração, padronização e controle de qualidade;

c6) fornecer, sem ônus adicional, todos os materiais e recursos necessários à realização dos treinamentos mencionados no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026

EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

c7) garantir a compatibilidade entre os reagentes fornecidos e os equipamentos disponibilizados em comodato, responsabilizando-se pelo adequado funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual;

5.24.3.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados.

5.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL READEQUADA (conforme modelo no Anexo III) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante, por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.6. Após o fim do prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Quando for o caso, considerando que o objeto deverá ser fornecido em entrega única, imediata e integral, não será formalizado instrumento de contrato, sendo substituído pela autorização de compra, conforme previsto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Antes de formalizar a contratação, ou seja, antes de emitir a autorização de compra, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (ou não assinar o Contrato, quando for o caso) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Juntamente com o instrumento equivalente, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

8.6. A recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** fraudar a licitação;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 10.303.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – Farmácia – FR1, FR2 e FR5; 10.122.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – Administração; 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – UBS – FR2 e FR5; 10.304.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária e Epidemiológica – FR5.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerquillo.sp.gov.br.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação;

ANEXO I-A – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta Final Readequada;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cerquillo, 18 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº 1166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual** (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI**

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, referente ao I.C.M.S (**DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**);
- e) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.**

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) **Licença sanitária válida (Alvará/Licença de Funcionamento)**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, ou **documento que comprove sua dispensa, nos termos da legislação aplicável.**

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante (declaração encontra-se no Anexo III - Modelo da Proposta Readequada), atestando que:

- a) **atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);**
- b) **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);**
- c) **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);**

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquillo.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.2. Declaração de ME/EPP (quando for o caso), conforme modelo Anexo I – A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026

EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

PROCESSO Nº 1166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PROCESSO Nº 1166/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() Outra: _____.

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____ de _____.

PROCESSO Nº 1166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **Aquisição Parcelada de Testes Reagentes e Materiais Laboratoriais, com Cessão em Comodato de Equipamentos Necessários à Realização de Exames Laboratoriais.**

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum de fornecimento contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas Fania Grecchi, unidade responsável pela realização de exames indispensáveis ao apoio diagnóstico, monitoramento clínico, prevenção de agravos e acompanhamento terapêutico dos usuários da rede pública municipal de saúde.

2.2. Os itens objeto deste Termo de Referência abrangem testes reagentes, materiais laboratoriais, insumos e a disponibilização, em cessão de uso gratuito, dos equipamentos necessários à execução dos exames laboratoriais de rotina, os quais são essenciais para o atendimento da demanda diária em crescimento do Laboratório Municipal. A ausência desses insumos e equipamentos comprometeria diretamente a realização dos exames, prejudicando a assistência à saúde da população, a emissão de resultados em prazo adequado e o suporte às condutas médicas adotadas no âmbito da rede pública, inclusive dos pacientes que dependem desses exames, por exemplo, para realizar sua sessão de quimioterapia nos hospitais de referência da região.

2.3. A contratação em regime de fornecimento parcelado mostra-se uma solução adequada ao interesse público, uma vez que permite o abastecimento conforme a necessidade do serviço, assegura melhor gestão de estoque, reduz riscos de desabastecimento, perdas por vencimento e desperdícios, além de possibilitar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.4. A opção pela concessão de uso gratuita dos equipamentos, vinculada ao fornecimento dos respectivos reagentes e insumos, também se revela tecnicamente e economicamente vantajosa, pois viabiliza a disponibilização de tecnologia compatível com a demanda do laboratório, sem a necessidade de investimento imediato da Administração na aquisição dos equipamentos, além de assegurar manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento operacional e continuidade da execução dos exames durante toda a vigência contratual.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público primário, garantindo a manutenção dos serviços laboratoriais prestados à população com qualidade, confiabilidade, economia e observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição, valores e quantitativos gerais do objeto:

LOTE N.º 01 - BIOQUÍMICA					
ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
42	10.000	UN	Teste para determinação de ácido úrico em soro ou plasma, método enzimático colorimétrico	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
43	30.000	UN	Teste para determinação de alanina aminotransferase (GPT/ALT) em soro ou plasma, método UV otimizado (IFCC)	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
44	4.000	UN	Teste para determinação de albumina no soro, método colorimétrico, ponto final, metodologia por verde de bromocresol	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
45	2.400	UN	Teste para determinação de alfa-amilase no soro, plasma método cinético	R\$ 2,81	R\$ 6.744,00
46	1.500	UN	Teste para determinação de aslo (antiestreptolisina O)	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
47	30.000	UN	Teste para determinação de aspartato aminotransferase (GOT/AST) em soro ou plasma, método UV otimizado (IFCC)	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
48	5.200	UN	Teste para determinação de bilirrubina direta em soro, método colorimétrico	R\$ 0,72	R\$ 3.744,00
49	5.200	UN	Teste para determinação de bilirrubina total em soro, método colorimétrico	R\$ 0,72	R\$ 3.744,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026

EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

50	4.500	UN	Teste para determinação de cálcio sérico em soro, plasma e urina, método colorimétrico	R\$ 0,59	R\$ 2.655,00
51	19.980	UN	Teste para determinação de colesterol em soro, método enzimático	R\$ 0,35	R\$ 6.993,00
52	6.250	UN	Teste para determinação de CPK (CK-NAC) em soro ou plasma, método cinético UV	R\$ 2,08	R\$ 13.000,00
53	30.000	UN	Teste para determinação de creatinina em soro ou urina, método cinético	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
54	3.000	UN	Teste para determinação de ferritina em soro	R\$ 7,27	R\$ 21.810,00
55	6.000	UN	Teste para determinação de ferro sérico no soro, método colorimétrico	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
56	3.500	UN	Teste para determinação de fosfatase alcalina em soro, método cinético otimizado	R\$ 0,43	R\$ 1.505,00
57	2.000	UN	Teste para determinação de fósforo inorgânico em soro e outros líquidos biológicos, método UV	R\$ 0,43	R\$ 860,00
58	4.000	UN	Teste para determinação de gama GT em soro ou plasma, modo de reação cinético	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
59	23.310	UN	Teste para determinação de glicose em sangue e outros líquidos biológicos, método colorimétrico	R\$ 0,15	R\$ 3.496,50
60	18.000	UN	Teste para determinação de HDL-colesterol em soro, método direto	R\$ 2,39	R\$ 43.020,00
61	10.000	UN	Teste para determinação de hemoglobina HBA1C automatizado com hemolisante, controle e calibrador	R\$ 16,20	R\$ 162.000,00
62	2.505	UN	Teste para determinação de látex (fator reumatoide)	R\$ 5,78	R\$ 14.478,90
63	3.000	UN	Teste para determinação de magnésio em soro, método colorimétrico	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
64	1.600	UN	Teste para determinação de microalbuminúria	R\$ 11,10	R\$ 17.760,00
65	6.000	UN	Teste para determinação de PCR (proteína C reativa)	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00
67	5.000	UN	Teste para determinação de proteínas totais em soro, método colorimétrico	R\$ 0,17	R\$ 850,00
68	2.500	UN	Teste para determinação de proteinúria	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
70	20.000	UN	Teste para determinação de triglicérides em soro ou plasma, método enzimático	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
71	25.000	UN	Teste para determinação de ureia em soro ou plasma, método cinético	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
72	6.000	UN	Teste para determinação de vitamina D em soro	R\$ 11,37	R\$ 68.220,00
73	800	UN	Teste para determinação de zinco em soro ou plasma	R\$ 3,41	R\$ 2.728,00
74	1.750	UN	Teste para determinação quantitativa da atividade da desidrogenase láctica (LDH) no soro ou plasma, método UV otimizado (SFBC)	R\$ 0,59	R\$ 1.032,50
				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 01 = R\$ 490.465,90	

LOTE 01 – BIOQUÍMICA

Aquisição parcelada mensal de testes reagentes de Bioquímica, com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de Analisador Bioquímico totalmente automatizado de piso e com acesso randômico, para completa realização de exames de bioquímica, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 01 deverá fornecer insumos, controles e calibradores de no mínimo 2 níveis para realização dos testes, em quantidade necessária do Laboratório Municipal, e deverá instalar em sistema de comodato, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento novo ou em linha de produção automatizado para bioquímica, com as seguintes características mínimas descritas abaixo, sendo que em virtude de intercorrências técnicas de qualquer natureza, ou falta de insumos (calibradores, controles ou reagentes) que impossibilite a realização dos exames pelo equipamento fornecido, a licitante deverá se comprometer a realizá-los em laboratório de apoio no prazo de 24 (vinte e quatro) contados à partir da coleta da amostra, além de oferecer assistência técnica imediata, disponível 24h:

- Sistema de produtividade total: mínimo 300 testes/hora fotométricos;
- Sistema de lavagem automática das cubetas de reação;
- Sistema de purificação de água (osmose reversa)
- Bandeja de reagentes refrigerada independente 24h, mesmo com o equipamento desligado para manter a estabilidade dos reagentes;
- Capacidade – amostras: bandeja de amostras com no mínimo 75 posições para soro, plasma e/ou urina;

- Reagentes: bandeja única de reagentes com no mínimo 60 posições;
- Capacidade para adicionar amostras de emergencia/Stat em qualquer momento da operação do equipamento.
- Comprimento de onda: 340 mm a 700 mm;
- Diluição automática das amostras;
- Suporte para tubo primário e adaptador para cup
- Detector de nível para amostras e reagentes;
- Possibilidade de abertura do compartimento de reagentes durante a análise das amostras para completar o nível de reagente necessário;
- Leitor de Código de Barras incorporado;
- Sistema de Interface Bidirecional;
- Software preferencialmente em português ou com interface de fácil operação, compatível com o equipamento ofertado
- Armazenamento dos dados dos controles de qualidade interno do equipamento dos últimos 12 meses, com a opção de serem visualizados graficamente;
- Voltagem: 110V/220V;
- Periféricos inclusos: monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB, impressora a laser monocromática, nobreak compatível com a potência total do sistema ofertado e microcomputador completo compatível com o equipamento, com sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior oficialmente suportada pelo fabricante do equipamento, processador de no mínimo 4 núcleos, memória RAM mínima de 8 GB e unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256 GB. O sistema deverá ser compatível com o software operacional do equipamento, com capacidade de cadastro de pacientes, armazenamento de resultados, visualização e impressão de relatórios, controle de qualidade, rastreabilidade e interface bidirecional, quando aplicável.

LOTE N.º 02 – SÓDIO E POTÁSSIO					
ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
66	7.560	UN	Teste para determinação de potássio	R\$ 2,82	R\$ 21.319,20
69	7.560	UN	Teste para determinação de sódio	R\$ 2,82	R\$ 21.319,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 02 = R\$ 42.638,40					

LOTE 02 – SÓDIO E POTÁSSIO

Aquisição parcelada mensal de testes reagentes para dosagem de Eletrólitos (sódio e potássio), com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de Analisador de Íons Seletivos automatizado que deverá vir acompanhado de todos os reagentes e controles de no mínimo 2 níveis, para completa realização de exames de Sódio e Potássio, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 02 deverá fornecer insumos, controles e calibradores para realização dos testes e deverá instalar em sistema de comodato, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento novo ou em linha de produção, com as seguintes características mínimas descritas abaixo, sendo que em virtude de intercorrências técnicas de qualquer natureza, ou falta de insumos (calibradores, controles ou reagentes) que impossibilite a realização dos exames pelo equipamento fornecido, a licitante deverá se comprometer a realiza-los em laboratório de apoio no prazo de 24 (vinte e quatro) contados à partir da coleta da amostra:

- Parâmetros: Na⁺, K⁺
- Tipo de amostra: Sangue total, soro, plasma ou urina
- Volume de amostra: 96 µL
- Tempo de análise
- 45 amostras por hora com impressão dos resultados
- Calibração: 2 pontos a cada 4 horas, 1 ponto a cada amostra

LOTE N.º 03 - UROANÁLISE					
ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
80	25.000	UN	Tiras reagente para uroanálise com 10 parâmetros	R\$ 0,97	R\$ 24.250,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 03 = 24.250,00	

LOTE 03 – UROANÁLISE

Aquisição parcelada mensal de tiras reagentes para uroanálise para o serviço de patologia, com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de toda a aparelhagem automática necessária nova ou em linha de fabricação, para a completa execução dos testes, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 03 deverá instalar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento para leitura automática de tiras de urina, com as seguintes características:

- Velocidade de leitura: mínima 200 testes/hora com carregamento contínuo;
- Memória: 500 resultados de pacientes, 10 pares de controle;
- Calibração: automática utilizando padrão dicrômico interno;
- Software: com idioma em português;
- Identificação do paciente/amostra: teclado alfa numérico;
- Impressão: impressora térmica e integrada;
- Unidades dos parâmetros: convencionais e arbitrários;

OBS.: A tira de urina deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e a bobina para impressão deverá ser fornecida pela licitante vencedora.

LOTE N.º 04 - HEMOGRAMA					
ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
79	30.000	UN	Testes para realização de hemograma completo, com concessão de uso gratuito de um equipamento hematológico automatizado	R\$ 4,80	R\$ 144.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 04 = R\$ 144.000,00	

LOTE 04 – HEMOGRAMA

Aquisição parcelada mensal de testes para realização de hemogramas, com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de equipamento hematológico automatizado novo ou em linha de produção, que deverá vir acompanhado de nobreak, impressora e todos os reagentes, controles de no mínimo 2 níveis e acessórios para a realização dos testes, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 04 deverá instalar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento hematológico automatizado, com as seguintes características mínimas descritas abaixo, sendo que em virtude de intercorrências técnicas de qualquer natureza, ou falta de insumos (calibradores, controles ou reagentes) que impossibilite a realização dos exames pelo equipamento fornecido, a licitante deverá se comprometer a realiza-los em laboratório de apoio no prazo de 24 (vinte e quatro) contados à partir da coleta da amostra:

- Capacidade mínima de 80 testes/hora com autocarregador;
- Leitura mínima de 29 parâmetros, incluindo 25 resultados de parâmetros (WBC, LYM%, LYM#, NEU%, NEU#, MON%, MON#, EOs%, EOs#, BAS%, BAS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR e P-LCC) e 4 parâmetros de pesquisa (ALY#, ALY%, LIC#, LIC%), além da opção de diagrama de dispersão e histogramas.
- 02 (dois) modos de operação: Manual e Automático (sem contato com a amostra);
- Volume de Amostra: até 300µl;

- Utilizar de 03 (três) a 05 (cinco) reagentes;
- Sistema de Interface Bidirecional
- Voltagem: 110V/ 220V
- Periféricos inclusos: monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB, impressora a laser monocromática, nobreak compatível com a potência total do sistema ofertado e microcomputador completo compatível com o equipamento, com sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior oficialmente suportada pelo fabricante do equipamento, processador de no mínimo 4 núcleos, memória RAM mínima de 8 GB e unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256 GB. O sistema deverá ser compatível com o software operacional do equipamento, com capacidade de cadastro de pacientes, armazenamento de resultados, visualização e impressão de relatórios, controle de qualidade, rastreabilidade e interface bidirecional, quando aplicável.

LOTE N.º 05 - COAGULOGRAMA					
ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
78	15.000	UN	Testes para realização de coagulograma	R\$ 2,72	R\$ 40.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 05 = R\$ 40.800,00					

LOTE 05 – COAGULOGRAMA

Fornecimento parcelado mensal de reagentes, controles, calibradores, materiais de consumo e demais insumos necessários à realização de exames de coagulação, com concessão de uso gratuito, instalação, calibração, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de 01 (um) coagulômetro semiautomático de bancada novo, destinado à rotina do Laboratório Municipal.

Coagulômetro semiautomático de bancada, destinado à realização de testes de coagulação em laboratório clínico, com funcionamento baseado em **método óptico colorimétrico**, devendo possuir **no mínimo 02 (dois) canais de leitura/teste, no mínimo 12 (doze) posições de incubação de amostras, no mínimo 05 (cinco) posições de incubação de reagentes e sistema de temporização integrado (timer)**, compatível com a rotina laboratorial contínua. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, cabos, manuais, componentes e demais itens necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A contratada deverá disponibilizar o equipamento em regime de cessão de uso gratuita, em perfeito estado de funcionamento, incluindo instalação, testes iniciais, calibração quando aplicável, treinamento dos profissionais indicados pela contratante, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico e substituição do equipamento em caso de falha que comprometa a execução da rotina laboratorial. Caso não haja a possibilidade de troca imediata, a contratada deverá se comprometer a realizá-los em laboratório de apoio no prazo de 24h (vinte quatro horas) contados à partir da coleta da amostra e se responsabilizar financeiramente com o laboratório de apoio escolhido.

LOTE N.º 06 – TESTE RÁPIDO					
ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
75	3.000	UN	Testes rápido para realização de BHCG	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
76	3.000	UN	Testes rápido para realização de PSA	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
77	3.000	UN	Testes rápido para realização de sangue oculto	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 06 = R\$ 39.240,00					

LOTE N.º 07 – COLETORES PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS					
ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	20.000	UN	Coletores para exames parasitológicos de fezes, de plástico, com capacidade líquida total de até 31 ml, com conservante formalina 5% (neutra e tamponada), filtro interno de 200 à 300 micra e bico gotejador com tampa, pá coletora e CAP de vedação, em embalagem individual contendo instruções de uso e pá coletora que define a quantidade de amostra, com fornecimento de bandeja de material rígido, lavável e impermeável para sedimentação da amostra	R\$ 3,43	R\$ 68.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026

EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

		utilizando o método de concentração, sem necessidade de centrifugação e reagentes químicos.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 07 – R\$ 68.600,00				

LOTE N.º 08 – MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	150	CX C/ 100 UN	Agulhas coleta múltipla para vácuo 25 x 0,7 com trava de segurança	R\$ 48,08	R\$ 7.212,00
2	100	CX C/ 100 UN	Agulhas coleta múltipla para vácuo 25 x 0,8 com trava de segurança	R\$ 53,04	R\$ 5.304,00
3	2000	UN	Álcool etílico hidratado 70% INPM, na forma líquida, conforme normas da ANVISA.	R\$ 12,87	R\$ 25.740,00
4	4	UN	Câmara de Newbauer espelhada	R\$ 361,36	R\$ 1.445,44
5	150	UN	Coletor de plástico rígido para perfurocortantes (capacidade 7 litros)	R\$ 44,30	R\$ 6.645,00
6	12	CX C/ 100 UN	Coletor de urina infantil unissex com 100UN	R\$ 57,14	R\$ 685,68
8	2	LT	Corante Leishman - solução de eosina e azul de metileno em metanol, usada em hematologia e citologia para colorir células sanguíneas (leucócitos)	R\$ 49,08	R\$ 98,16
9	50	CX C/ 500 UN	Curativo Adesivo em rolo para estancamento de sangue após punção venosa em fibra de viscose, filme de polietileno com massa adesiva e papel com filme plástico	R\$ 19,00	R\$ 950,00
10	12	CX C/ 500 UN	Curativo Adesivo em rolo para estancamento de sangue após punção venosa em fibra de viscose, filme de polietileno com massa adesiva e papel com filme plástico (estampa infantil)	R\$ 21,07	R\$ 252,84
11	30	LT	Detergente líquido não iônico concentrado	R\$ 36,92	R\$ 1.107,60
12	500	UN	Dextrose pronta para uso em garrafa sabor limão	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
14	50	UN	Glicose aromatizada em pó (sabor limão) 900g para realização do Teste de Tolerância a Glicose.	R\$ 31,37	R\$ 1.568,50
15	80	CX C/ 50 UN	Lâminas para microscopia lisa 26 x 76 mm	R\$ 8,07	R\$ 645,60
16	100	CX C/ 100 UN	Lamínulas 24 x 24	R\$ 5,31	R\$ 531,00
17	4	UN	Lâmpada para microscópio 06V – 20W	R\$ 44,70	R\$ 178,80
18	4	UN	Lâmpada para microscópio 12V - 20W	R\$ 92,00	R\$ 368,00
19	2	LT	Lugol forte	R\$ 175,44	R\$ 350,88
20	5	CX C/ 100 UN	Micro tubo pediátrico com EDTA	R\$ 100,00	R\$ 500,00
21	3	UN	Micropipeta automática de 100 a 1.000 microlitros	R\$ 179,90	R\$ 539,70
22	3	UN	Micropipeta automática de 5 a 100 microlitros	R\$ 179,90	R\$ 539,70
23	2	FR 100ML	Óleo para microscopia ótica em objetiva de imersão(100x)	R\$ 24,57	R\$ 49,14
24	1.000	UN	Pipeta graduada com aspirador para VHS	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
25	10.000	UN	Pipeta Paster Grad. – vol. 3 ml n/ estéril	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
26	8	UN	Placa de Kline Vidro 6x8cm com 12 escavações	R\$ 61,43	R\$ 491,44
27	20	PCT C/ 1000 UN	Ponteira de 0 a 200UL	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
28	10	PCT C/ 1000 UN	Ponteira de 200 a 1000UL	R\$ 25,61	R\$ 256,10
29	4	PCT C/ 100 UN	Ponteira de plástico até 5000µl	R\$ 241,84	R\$ 967,36
30	25.000	UN	Potes coletores de urina estéril – 80ML	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
32	8	FR 10ML	Soro Controle Rh	R\$ 30,50	R\$ 244,00
33	5	FR 10ML	Soro de Coombs	R\$ 54,04	R\$ 270,20
34	8	FR 10ML	Soro tipagem anti-A	R\$ 28,64	R\$ 229,12
35	8	FR 10ML	Soro tipagem anti-B	R\$ 28,64	R\$ 229,12
36	8	FR 10ML	Soro tipagem anti-D	R\$ 53,60	R\$ 428,80
37	4	UN	Suporte para 20 coletores de urina	R\$ 138,21	R\$ 552,84
38	15	PCT C/ 1000 UN	Suporte para tubo e agulha para coleta à vácuo - Sedintainer / canhão	R\$ 203,30	R\$ 3.049,50
39	100	UN	Swab de plástico para coleta e transporte Streptococcus	R\$ 3,84	R\$ 384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026

E D I T A L N.º 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

40	2.000	UN	Tampa branca para tubo de ensaio de 12mm	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
41	10	UN	Termômetro Digital de Máxima e Mínima para Temperatura Interna e Externa (Temperatura Interna: -10°C a 50°C/ Temperatura Externa: -50°C a 70°C)	R\$ 108,44	R\$ 1.084,40
81	10	UN	Torniquete com trava em tecido elástico adulto	R\$ 16,27	R\$ 162,70
82	5	UN	Torniquete com trava em tecido elástico infantil	R\$ 15,98	R\$ 79,90
83	30	UN	Torniquete simples	R\$ 1,41	R\$ 42,30
84	1.000	UN	Tubo cônico 10ML graduado para uninálise	R\$ 0,26	R\$ 260,00
85	10	CX C/ 100 UN	Tubo de plástico azul vácuo 4 ml com citrato para coagulograma	R\$ 71,53	R\$ 715,30
86	10	CX C/ 100 UN	Tubo de plástico branco vácuo 5 ml sem aditivo	R\$ 95,53	R\$ 955,30
87	300	CX C/ 100 UN	Tubo de plástico roxo vácuo EDTA 4 ml	R\$ 65,66	R\$ 19.698,00
88	5	CX C/ 100 UN	Tubo de plástico verde vácuo 5 ml com heparina	R\$ 79,73	R\$ 398,65
89	300	CX C/ 100 UN	Tubo de plástico vermelho/amarelo vácuo com gel separador 5ML	R\$ 85,26	R\$ 25.578,00
90	10	CX C/ 100 UN	Tubo para coleta de VHS a vácuo	R\$ 167,31	R\$ 1.673,10
91	15	PCT C/ 1000 UN	Tubo para soro (acrílico) (5ML)	R\$ 104,54	R\$ 1.568,10
92	15	KIT	VDRL pronto para uso. Suspensão antigênica estabilizada para realizar a prova VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis - Reagente	R\$ 59,45	R\$ 891,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 08 = 139.657,02					

LOTE N.º 09 – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO

ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	300	RL	Etiqueta para impressão térmica Couche 50x30mm branca rolo com 1.000 etiquetas - para impressora zebra	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
31	100	RL	Ribbon cera 110mm x 74m preto para impressora zebra	R\$ 5,79	R\$ 579,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 09 = R\$ 5.403,00					

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

a) Para os reagentes, materiais laboratoriais e equipamentos em comodato ofertados, a licitante deverá apresentar documento que comprove sua regularização junto ao órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (ANVISA), quando aplicável, podendo consistir em registro, cadastro, notificação ou publicação no Diário Oficial da União.

a1) Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação (protocolo), acompanhada do registro vencido, conforme legislação sanitária vigente.

a2) Quando o produto ou equipamento for dispensado de registro ou de regularização sanitária, deverá ser apresentado documento que comprove a isenção emitido pelo órgão competente ou declaração da própria empresa, assinada por seu representante legal, atestando tal condição, sob as penas da lei.

b) **Catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente** dos produtos e equipamentos em comodato ofertados, **contendo especificações técnicas suficientes para verificação** do atendimento às **exigências mínimas constantes no Termo de Referência**;

c) **Para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, que contemplem o fornecimento de equipamentos em comodato, a licitante deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal ou procurador, comprometendo-se a:**

c1) conceder o uso, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à completa realização dos exames laboratoriais, durante toda a vigência contratual;

c2) fornecer todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a reagentes, calibradores, soluções, controles, consumíveis e materiais acessórios, conforme aplicável;

c3) realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação;

c4) efetuar a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos casos em que a manutenção não possa ser concluída no prazo estabelecido no item anterior;

- c5) prestar treinamento gratuito aos servidores do Laboratório Municipal quanto à operacionalização dos equipamentos, incluindo treinamento inicial e reciclagens periódicas, abrangendo operação, programação, manutenção básica, calibração, padronização e controle de qualidade;
- c6) fornecer, sem ônus adicional, todos os materiais e recursos necessários à realização dos treinamentos mencionados no item anterior.
- c7) garantir a compatibilidade entre os reagentes fornecidos e os equipamentos disponibilizados em comodato, responsabilizando-se pelo adequado funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual;

3.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

3.3.1. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre os reagentes, insumos laboratoriais e os equipamentos disponibilizados em cessão de uso pela contratada. Em sistemas de análises laboratoriais, os reagentes são frequentemente desenvolvidos para funcionamento específico em determinados equipamentos ou plataformas analíticas, sendo a utilização conjunta de insumos e equipamentos de fabricantes distintos capaz de comprometer a confiabilidade dos resultados, a calibração dos equipamentos e a qualidade dos exames realizados.

3.3.2. Além disso, o agrupamento em lotes possibilita maior eficiência na gestão contratual, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e no suporte técnico necessário à execução dos exames laboratoriais, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores e assegurando maior continuidade na prestação dos serviços laboratoriais.

3.3.3. Ressalta-se ainda que o modelo adotado é prática comum no mercado especializado de diagnósticos laboratoriais, no qual os fornecedores usualmente disponibilizam equipamentos em regime de cessão de uso vinculada ao fornecimento de reagentes específicos para sua operação, de modo que o fracionamento excessivo dos itens poderia gerar incompatibilidades técnicas e prejuízo ao regular funcionamento das atividades laboratoriais da Administração.

3.3.4. Por fim, o agrupamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que existem no mercado diversas empresas aptas a fornecer os conjuntos de reagentes e equipamentos correspondentes aos lotes estabelecidos.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente por iguais períodos**, nos termos dos artigos **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 3.673/2023**, desde que comprovada, a cada prorrogação, a **vantajosidade para a Administração**, haja **interesse das partes** e **disponibilidade orçamentária**.

4.2. As prorrogações de que trata o item anterior poderão ocorrer **até o limite máximo de 05 (cinco) anos**, considerando o caráter **contínuo dos serviços**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

5.1.1. A vedação à subcontratação se justifica pela necessidade de que o fornecimento dos reagentes e a disponibilização dos equipamentos laboratoriais sejam realizados diretamente pela empresa contratada, garantindo a padronização dos insumos, a compatibilidade técnica entre reagentes e equipamentos e a responsabilidade integral da contratada pelo desempenho e funcionamento do sistema analítico utilizado nos exames laboratoriais.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

5.2.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de insumos laboratoriais de valor unitário reduzido e pagamento condicionado à efetiva entrega dos materiais, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional, não representando ganho relevante para a mitigação de riscos contratuais.

5.3. Participação de consórcio: Não será permitida a participação de consórcio.

5.3.1. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto, que não exige a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua execução. Trata-se de fornecimento comum amplamente disponível no mercado, cuja execução pode ser realizada integralmente por empresas do setor, sem prejuízo à competitividade do certame.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- 6.2.** As entregas dos produtos serão em parcelas mensais, conforme a necessidade do Laboratório Municipal, e deverão ser entregues no endereço do laboratório: Rua São José, 1080 – Bairro Nova Cerquilha em Cerquilha/SP, em conformidade com o Pedido de Compras.
- 6.3.** Os reagentes e materiais, objeto deste Pregão, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão do Pedido de Compras (enviado pelo Departamento de Compras).
- 6.4.** Os referidos materiais e equipamentos serão conferidos no ato da entrega no Laboratório, e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos rejeitados.
- 6.5.** A entrega e o recebimento do objeto observarão as disposições previstas na legislação vigente aplicável aos contratos administrativos, especialmente as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6.** Os equipamentos em comodato deverão ser entregues instalados no Laboratório Municipal no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo contratual.
- 6.7.** A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais e equipamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 6.8.** As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega dos reagentes e/ou materiais em quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- 6.9.** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.10. Responsabilidades da Contratada

- 6.10.1.** A licitante vencedora comprometer-se-á a instalação dos equipamentos em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, no Laboratório Municipal, sito a Rua São José, 1080 – Bairro Nova Cerquilha em Cerquilha/SP. As entregas dos reagentes serão mensais, de acordo com a necessidade do Laboratório, no período contratual de 12 (doze) meses.
- 6.10.2.** A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução do objeto contratado, bem como pelo transporte dos equipamentos em comodato; responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos e indenizações que possam ser devidas.
- 6.10.3.** A licitante vencedora se responsabilizará pelos encargos sociais e por todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, taxas, gastos com frete, transporte, embalagem e/ou demais encargos), não acarretando qualquer custo ou despesa adicional a esta Prefeitura.
- 6.10.4.** A licitante vencedora deverá fornecer os reagentes, calibradores, soluções, papel para impressora, fita de impressora, entre outros insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal, durante o período de vigência do contrato.
- 6.10.5.** A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva gratuita dos equipamentos durante o período de vigência contratual, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o Município, inclusive troca em até 48 (quarenta e oito) horas por outro equipamento da mesma espécie, em caso de necessidade de manutenção que ultrapasse o prazo acima.
- 6.10.6.** A manutenção preventiva e corretiva compreenderá toda a mão de obra necessária, bem como o fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional ao Município.
- 6.10.7.** A licitante vencedora realizará programa de treinamento gratuito aos servidores do Laboratório Municipal referente à operacionalização do equipamento licitado, sendo exigidos treinamento inicial e treinamento avançado constando de reciclagem para programação, manutenção, calibração, padronização e qualidade, devendo os materiais necessários ao treinamento ser fornecidos gratuitamente pela licitante.
- 6.10.8.** A licitante vencedora deverá garantir a atualização tecnológica necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo atualizações de software, firmware ou sistemas operacionais eventualmente utilizados, quando aplicável, durante toda a vigência contratual.

6.10.9. Em caso de falhas recorrentes ou impossibilidade de reparo em prazo razoável, a licitante vencedora deverá substituir definitivamente o equipamento por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.11. Recebimento e fiscalização

6.11.1. O fornecimento dos reagentes e materiais laboratoriais, bem como a disponibilização e funcionamento dos equipamentos em comodato, serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, podendo os itens entregues ser recusados caso não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência.

6.11.2. O recebimento dos materiais e equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados e à correta execução do objeto contratual, permanecendo a Contratada sujeita às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LF 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1. Obs.: O arquivo XML referente às Notas Fiscais (DANFEs) deverá ser encaminhado ao e-mail: notafiscal@cerquillo.sp.gov.br;

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.9. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

7.9.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a)** o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b)** o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c)** o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d)** o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e)** o pagamento do 13º salário;
- f)** a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g)** a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h)** os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i)** o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j)** o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k)** o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.14. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

7.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

7.16. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

7.17. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.18. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a **Aquisição Parcelada de Testes Reagentes e Materiais Laboratoriais, com Cessão em Comodato de Equipamentos Necessários à Realização de Exames Laboratoriais**, objeto deste, que se enquadra como **bem comum**, de **fornecimento contínuo**, será adotado a modalidade licitatória “**Pregão Eletrônico**”, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Licença sanitária válida (Alvará/Licença de Funcionamento)**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, ou **documento que comprove sua dispensa, nos termos da legislação aplicável**.

8.4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.4.1. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4.2. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCE-SP.

8.4.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preço da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026

EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

junto ao mercado fornecedor do ramo pertinente, mediante obtenção de orçamentos de empresas especializadas no fornecimento de reagentes e materiais laboratoriais, com disponibilização de equipamentos em comodato, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. O valor total estimado para o objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 995.054,32 (novecentos e noventa e cinco mil, cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

10.1. Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.303.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – Farmácia – FR1, FR2 e FR5; 10.122.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – Administração; 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – UBS – FR2 e FR5; 10.304.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária e Epidemiológica – FR5.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato caberá a **Sra. Bruna Sartori Pinheiro, Secretária da Saúde e Promoção Social**, responsável pelo acompanhamento administrativo geral da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.673/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo **Sr. Anderson Prudente, Coordenador do Laboratório Municipal de Análises Clínicas**, responsável pelo acompanhamento da entrega dos reagentes, instalação e funcionamento dos equipamentos em comodato, bem como pela verificação da conformidade da execução contratual no Laboratório Municipal.

11.3. Compete ao fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar a conformidade do fornecimento dos materiais e da disponibilização dos equipamentos, registrar ocorrências e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades, para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026

EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

PROCESSO Nº 1166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

À

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo nº 1166/2026

Objeto: Aquisição Parcelada de Testes Reagentes e Materiais Laboratoriais, com Cessão em Comodato de Equipamentos Necessários à Realização de Exames Laboratoriais.

DADOS DO LICITANTE			
PROPONENTE:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	E-mail:	
Dados bancários para depósito:			

LOTE N.º XX – XXXXXXXXXXXXX					
ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XX	R\$ XXXX
				VALOR GLOBAL DO LOTE N.º XX = R\$ XXXXXX	

Valor Total da Proposta: _____.

Condições de pagamento: até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

A empresa _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) A proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo nº 1166/2026**.
- b) O preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- c) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026

EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquillo.sp.gov.br

j) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

k) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

l) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.4 do edital;

m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

Cargo do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026

EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

PROCESSO Nº 1166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2026 - SF
DATA: ____ / ____ / 2026

A Prefeitura Municipal de Cerquillo, com sede na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, nº28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.614/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Paulo Roberto Pilon, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **(nome da empresa vencedora)** inscrita no CNPJ sob o nº **(XXXX)**, com sede **(XXXX)**, município de **(XXXX)**, CEP **(XXXX)**, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1166/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição Parcelada de Testes Reagentes e Materiais Laboratoriais, com Cessão em Comodato de Equipamentos Necessários à Realização de Exames Laboratoriais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE Nº XX – XXXXXXXXXXXXX					
ITEM	QTD. /ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XX	R\$ XXXX
				VALOR GLOBAL DO LOTE Nº XX = R\$ XXXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente por iguais períodos**, nos termos dos artigos **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 3.673/2023**, desde que comprovada, a cada prorrogação, a **vantajosidade para a Administração**, haja **interesse das partes** e **disponibilidade orçamentária**.

2.2. As prorrogações de que trata o item anterior poderão ocorrer **até o limite máximo de 05 (cinco) anos**, considerando o caráter **contínuo dos serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 3673/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**.

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.4. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

5.4.4.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

5.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.5.3. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.5.3.1. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

5.4.5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4.5.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

5.4.5.6. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.4.5.7. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

5.4.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, desde que solicitado pela CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. O reajuste que trata o item 6.2 está condicionado a disponibilidade de dotação vigente atestada pela Secretaria de Finanças do Município de Cerquillo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os descontos contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parcela relativa à mão de obra, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. A contratado efetuará a comprovação da variação dos custos de mão de obra por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação de documentação que corrobore a solicitação.

7.8.1. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.15. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 76, da Lei Orgânica do Município), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Caso tenha sido prestada, o contratado deverá complementar a garantia contratual, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.20. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.21. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3673/2023;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

8.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.12.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.12.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.12.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.12.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.12.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.12.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.23. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 3.696/2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- 13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 13.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10.303.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – Farmácia – FR1, FR2 e FR5; 10.122.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – Administração; 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – UBS – FR2 e FR5; 10.304.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária e Epidemiológica – FR5.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1166/2026
EDITAL Nº 34/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cerquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-